



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**PARECER Nº 100 /12 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Institui o Programa Pinta Porto Alegre.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio (fl. 7), afirmou que inexistente óbice legal à tramitação da matéria, no entanto aponta o disposto no art. 113, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município - LOMPA – *in verbis*:

Art: 113 – Somente mediante lei aprovada por maioria absoluta será concedida anistia, remissão, isenção ou qualquer outro benefício ou incentivo que envolva matéria tributária ou dilatação de prazos de pagamento de tributos e isenção de tarifas de competência municipal.

(...)

§ 3º – Os benefícios a que se refere este artigo, excluídas as imunidades, serão concedidos por prazo determinado.

Diz ainda, que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal – estabelece requisitos que deverão ser observados para concessão de benefícios de natureza tributária.

Em face disso, o autor do Projeto apresenta a Emenda nº 01, atribuindo nova redação ao art 3º, como segue:

Art. 3º Pela participação no Programa Pinta Porto Alegre, o contribuinte receberá desconto de 7% (sete por cento) sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por três anos a partir do ano fiscal subsequente ao da realização dos serviços referidos no art.1º desta Lei.

A Comissão de Constituição e Justiça, originalmente, em seu Parecer nº 94/12, (fls. 10 a 13), manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica. Porém, entende que a Emenda nº 01 sanou a falha apontada pela Procuradoria, ao definir prazo de concessão do benefício (art. 113, *caput* e § 3º, da LOMPA).



**PARECER Nº 100 /12 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

A Cefor manifestou-se pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

Considerando o exposto, e considerando a relevância do Projeto para melhoria do embelezamento da Cidade e o envolvimento dos cidadãos nesta preocupação, somos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 23 de outubro de 2012



**Vereador Elias Vidal ,
Relator.**

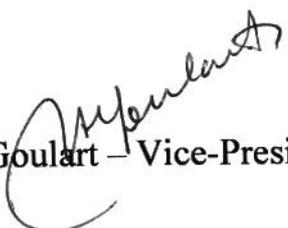
Aprovado pela Comissão em 30/10/12



Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente



Vereador Alceu Brasinha



Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

Vereador Pedro Ruas

Vereador Adeli Sell